

## ***Petrobras aprova alteração do percentual de participação no custeio do plano de saúde***

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024 – Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras informa que implantará, a partir de julho de 2024, a alteração da relação de custeio do plano de saúde corporativo, de 60% para 70% para a companhia, na competência abril 2024.

A alteração tem fundamento na Resolução CGPAR 52/24, de abril de 2024. A revisão também foi submetida previamente à análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. A medida já estava prevista entre os compromissos assumidos no Acordo Coletivo de Trabalho da companhia 23-25, assinado em dezembro de 2023, e foi informada na nota explicativa 18.3.1 da Demonstração Financeira de 2023, condicionada à alteração dos limites de custeio que foi contemplada pela Resolução CGPAR 52/24.

A estimativa é que essa mudança reduza o fluxo de caixa operacional anual da companhia em cerca de R\$ 500 milhões. Os impactos da alteração na relação de custeio do plano de saúde corporativo no passivo atuarial da companhia serão reportados no balanço patrimonial e nas demonstrações de resultado do 2º trimestre de 2024, após a tramitação dos processos internos de governança para elaboração das demonstrações financeiras.

Fatos julgados relevantes sobre o tema serão tempestivamente divulgados ao mercado.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores**

E-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. Henrique Valladares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.